



Câmara Municipal dos Barreiros – PE

Casa de Nilo Moraes

PROJETO DE LEI Nº 001/2025

Câmara Municipal dos Barreiros – PE
APROVADO (X) REJEITADO ()
Em 08 de JANEIRO 2025.

PRESIDENTE

Dispõe sobre a estrutura no quadro de Cargos em Comissão do Poder Legislativo do Município dos Barreiros e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DOS BARREIROS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, APRESENTA PARA APRECIÇÃO E DELIBERAÇÃO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º. Os Cargos em Provimento de Comissão do Poder Legislativo do Município dos Barreiros, passam a vigorar de acordo com o **Anexo I** desta Lei, contendo a quantidade de cargos, a denominação, simbologia e o vencimento.

Parágrafo Único. A nomeação e exoneração de cada um dos Cargos Comissionados de Assessor Legislativo, constante do Anexo I desta Lei, será de competência única e exclusiva dos Edis, respeitado os termos constitucionais e demais legislações pertinentes.

Art. 2º. A Carga horária do trabalho dos servidores ocupantes de cargos comissionados será na modalidade flexível, não podendo ultrapassar às 30 horas semanais.

Parágrafo Único. O expediente do Assessor da Presidência, Assessor Parlamentar e Assessor Legislativo, poderá ser interno ou externo, de acordo com as necessidades da Secretaria da Câmara Municipal ou de cada parlamentar a que estiver vinculado.

Art. 3º. As atribuições básicas dos cargos de provimento em comissão estão dispostas no **Anexo II**, desta Lei.

Art. 4º. O Organograma da Câmara Municipal dos Barreiros-PE, consta do **Anexo III** desta lei.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei serão levadas à conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal dos Barreiros.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário, especificamente a Lei Municipal nº 1.085, de 13 de dezembro de 2022, Lei 1.124 de 2024 e 1.133 de 2024.

Art. 07. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos financeiros vigorando a partir do dia 01 de janeiro de 2025.

JUSTIFICATIVA:



Câmara Municipal dos Barreiros – PE

Casa de Nilo Moraes

A justificativa apresentada funda-se, principalmente, na readequação dos vencimentos dos cargos em comissão, buscando valorizar e reconhecer o trabalho dos servidores comissionados cujas responsabilidades são essenciais para o bom andamento da administração do Poder Legislativo Municipal.

Importante ressaltar que cabe a Câmara Municipal a responsabilidade de dispor sobre a estrutura administrativa de modo a proporcionar o suporte organizacional necessário ao seu bom funcionamento. Essa provisão legal encontra-se amparada nos artigos 51 e 52 da CF/88, também está disposto na Constituição do Estado de Pernambuco e na Lei Orgânica do Município dos Barreiros.

O impacto financeiro das medidas foi cuidadosamente avaliado e está em conformidade com o orçamento da Câmara Municipal, respeitando os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Assim sendo, contamos com o apoio dos nobres Vereadores para aprovação desta Lei em regime de “urgência urgentíssima”, tendo em vista a necessidade de se reestruturar os cargos desta Casa Legislativa. R

Diante do exposto, conclamamos aos nobres pares para a aprovação desta importante matéria.

Sala das Sessões da Câmara Municipal dos Barreiros, em 06 de janeiro de 2025.


José Henrique da Silva Costa

PRESIDENTE


Wadja Oliveira Leite de Souza Leão

VICE-PRESIDENTE


Adelino Ferreira Costa Neto

SECRETÁRIO



Câmara Municipal dos Barreiros – PE
Casa de Nilo Moraes

ANEXO I

TABELA DOS CARGOS EM COMISSÃO

QUANT.	NOMENCLATURA	SÍMBOLO	VENCIMENTOS (R\$)
01	COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO	CC-1	6.000,00
01	ASSESSOR DE CONTABILIDADE	CC-2	4.500,00
01	ASSESSOR DE SECRETARIA	CC-2	4.500,00
01	DIRETOR DE TESOUREARIA	CC-2	4.500,00
03	ASSESSOR DE PLENÁRIO	CC-3	4.000,00
01	OUVIDOR GERAL	CC-3	4.000,00
13	ASSESSOR DA MESA DIRETORA	CC-4	3.000,00
01	ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA	CC-4	3.000,00
01	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	CC-4	3.000,00
13	ASSESSOR DE GABINETE	CC-4	3.000,00
01	ASSESSOR DE TESOUREARIA	CC-4	3.000,00
26	ASSESSOR PARLAMENTAR	CC-4	3.000,00
01	ASSESSOR TÉCNICO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	CC-4	3.000,00
01	ASSISTENTE DE OUVIDORIA	CC-4	3.000,00
01	CHEFE DE CERIMONIAL	CC-4	3.000,00
01	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL	CC-4	3.000,00
01	DIRETOR ADMINISTRATIVO	CC-4	3.000,00
01	DIRETOR DE PATRIMÔNIO	CC-4	3.000,00
39	ASSESSOR LEGISLATIVO	CC-5	1.518,00



Câmara Municipal dos Barreiros – PE

Casa de Nilo Moraes

ANEXO II DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS COMISSIONADOS

01. COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO - SUBORDINADO A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DOS BARREIROS - ATRIBUIÇÕES:

Todas as atribuições constantes da Lei Municipal 798, de 30 de junho de 2009, que instituiu o Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo Municipal.

02. ASSESSOR DE CONTABILIDADE - SUBORDINADO A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DOS BARREIROS - ATRIBUIÇÕES:

- a) Assessorar nas conciliações das contas contábeis;
- b) Assessorar na emissão de ordens de pagamento;
- c) Assessorar na emissão de notas de reserva orçamentária e de empenho;
- d) Assessorar na análise de notas fiscais e documentos afins;
- e) Assessorar no fechamento da arrecadação;
- f) Assessorar nos projetos de melhoria contínua;
- g) Assessorar na emissão de Darf's, Darm's e GPS;
- h) Assessorar na organização de processos e arquivo.

03. ASSESSOR DE SECRETARIA - SUBORDINADO A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DOS BARREIROS - ATRIBUIÇÕES:

- a) Controlar, sob a orientação da Mesa Diretora, o processo legislativo da Câmara Municipal, a tramitação das proposições e os prazos regimentais;
- b) Elaborar, sob orientação da Mesa Diretora, a pauta do Expediente e Ordem do Dia;
- c) Prestar assessoramento à Mesa Diretora na condução dos trabalhos legislativos e, em especial, ao Presidente na direção das reuniões de Plenário;
- d) Controlar e promover a preparação das reuniões ordinárias, extraordinárias, solenes, de instalação da Legislatura, de eleição e das audiências públicas;
- e) Emitir certidões e autenticar documentos e respectivas cópias, que tiverem de ser expedidos;
- f) Observar e fazer cumprir as disposições da Lei Orgânica e do regimento interno da Câmara;
- g) Executar outras tarefas correlatas e inerentes às responsabilidades do cargo.

04. DIRETOR DE TESOUREARIA - SUBORDINADO A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DOS BARREIROS - ATRIBUIÇÕES:

- a) O Diretor de Tesouraria será responsável pela gestão financeira, desde arrecadação, controles bancários, de caixa e pagamentos;
- b) Movimentar contas bancárias da Câmara Municipal de Vereadores dos Barreiros, assinar e autorizar pagamentos de despesas legalmente contabilizadas, juntamente com o Presidente da Câmara;
- c) Elaborar e cumprir ordens cronológicas de pagamentos;



Câmara Municipal dos Barreiros – PE

Casa de Nilo Moraes

- d) Emitir cheques, ordens de pagamento, transferências bancárias para efetivação do pagamento das despesas, de acordo com a programação financeira e disponibilidade de recursos;
- e) Controlar contas financeiras e movimentações bancárias e efetuar conciliações em geral;
- f) Preparar e divulgar os Boletins do Movimento Financeiro;
- g) Zelar para que os recursos vinculados sejam aplicados conforme a sua destinação;

05. ASSESSOR DE PLENÁRIO - SUBORDINADO A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DOS BARREIROS - ATRIBUIÇÕES:

- a) Assessorar durante a realização de todas as sessões regimentalmente previstas;
- b) Organizar a utilização do Plenário para reuniões da Câmara e de terceiros, no caso de cessão do espaço;
- c) Permanecer à disposição da Câmara no horário de expediente para serviços internos ou externos, que lhe forem determinados;
- d) Realizar demais tarefas ligadas à sua área de atuação, por solicitação dos Senhores Vereadores.

06. OUVIDOR GERAL - SUBORDINADO A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DOS BARREIROS - ATRIBUIÇÕES:

- a) Ouvir e anotar as queixas, críticas e sugestões de qualquer cidadão;
- b) Receber denúncias de atos de improbidade administrativa e de irregularidades praticadas por agentes políticos e servidores públicos do Poder Legislativo Municipal;
- c) Promover as ações necessárias à apuração da veracidade das reclamações e denúncias e, sendo o caso, levá-las ao conhecimento da Mesa Diretora;
- d) Exercer as atribuições da Ouvidoria, nos termos da Lei Municipal 1.067, de 15 de junho de 2022, que instituiu a Ouvidoria Geral da Câmara Municipal dos Barreiros.

07. ASSESSOR DA MESA DIRETORA - SUBORDINADO A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DOS BARREIROS - ATRIBUIÇÕES:

- a) Organizar as atividades da Mesa Diretora, bem como observar datas e horários de compromissos externo da Mesa Diretora;
- b) Controlar o compromisso dos membros da Mesa: marcando audiência, entrevistas, visitas e outros compromissos;
- c) Recepcionar convidados e autoridades, comunicar aos membros da Mesa Diretora sobre reuniões ou audiências públicas;
- d) Fiscalizar a cedência das dependências da Casa, mediante autorização superior;
- e) Organizar correspondências destinadas aos membros da Mesa Diretora e, bem como, outras atividades correlatas.

08. ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA - SUBORDINADO A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DOS BARREIROS - ATRIBUIÇÕES:

- a) Assessorar diretamente e pessoalmente o Presidente da Câmara, no uso de suas atribuições legais e legislativas.



Câmara Municipal dos Barreiros – PE

Casa de Nilo Moraes

- b) Assessorar o Presidente em suas relações político-administrativas com a população, órgãos e entidades públicas e privadas;
- c) Assessorar na elaboração da pauta de assuntos a serem discutidos e deliberados nas reuniões das quais participe o Presidente;
- d) Assessorar o Presidente na execução de contatos com órgão, entidades e autoridades, mantendo atualizada a agenda diária;
- e) Receber munícipes, marcar audiências e agendar, organizar e assessorar o Presidente em reuniões e debates externos;
- f) Transmitir aos servidores da Câmara Municipal os comunicados do Presidente;
- g) Encaminhar e acompanhar as reivindicações de cidadãos perante órgãos externos;

09. ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO - SUBORDINADO A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DOS BARREIROS - ATRIBUIÇÕES:

- a) Assessorar o Presidente e a Secretaria, no intercâmbio entre a Câmara e a comunidade e em todo processo de divulgação dos serviços legislativos;
- b) Propor e buscar meios para divulgar as ações da Câmara Municipal nos veículos de comunicação, que permitam interatividade com a sociedade;
- c) Coordenação e supervisão das relações da Câmara Municipal com os diversos órgãos de imprensa;
- d) Resolver todas as atividades inerentes à comunicação.

10. ASSESSOR DE GABINETE – SUBORDINADOS AO VEREADOR TITULAR DO GABINETE - ATRIBUIÇÕES:

- a) Assessorar o Vereador em suas relações públicas e no atendimento ao público em geral, nas instalações da Câmara Municipal ou fora dela;
- b) Preparar o despacho pessoal do expediente do Vereador;
- c) Acompanhar a tramitação dos processos legislativos e cuidar da comunicação social do Vereador.
- d) Recepcionar e atender munícipes, entidades, associações de classe e demais visitantes que procuram os Vereadores, inteirando-se dos assuntos a serem tratados, objetivando prestar-lhes as informações desejadas;
- e) Organizar e controlar a agenda do vereador, marcando audiências, reuniões, entrevistas, visitas e outros compromissos; prestar a colaboração necessária ao vereador e outras atividades afins

11. ASSESSOR DE TESOUREARIA - SUBORDINADO AO DIRETOR DE TESOUREARIA - ATRIBUIÇÕES:

- a) Auxiliar o Diretor de Tesouraria nas atividades por este desenvolvidas;
- b) Executar tarefas afins, sob a orientação e supervisão do Diretor de Tesoureira e/ou do superior imediato;
- c) Fornecer, quando autorizado, as informações solicitadas por vereadores e funcionários da Câmara, em assuntos da tesouraria;

12. ASSESSOR PARLAMENTAR - SUBORDINADO A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DOS BARREIROS - ATRIBUIÇÕES:



Câmara Municipal dos Barreiros – PE

Casa de Nilo Moraes

- a) Assessorar o Vereador em suas questões político-administrativas, incluindo visitas aos locais de obras públicas e acompanhamento do desenvolvimento social das diversas localidades do Município, zona urbana e rural;
- b) Levantar as principais deficiências de infraestrutura, saúde e educação, assessorando no apoio administrativo, aconselhamento e desempenho de atividades de execução, coordenação e supervisão de projetos ou outras atividades de interesse do Vereador;
- c) Manter constante contato com os setores da sociedade civil organizada, objetivando apurar os anseios e necessidades da sociedade e submetê-los à ciência do Vereador; além de desempenhar outras funções de assessoramento designadas diretamente pelo Vereador, desde que sejam compatíveis com o cargo e guardem relação com o interesse público.

13. ASSESSOR TÉCNICO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO – SUBORDINADO AO COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO -ATRIBUIÇÕES:

Assessorar o Coordenador do Sistema de Controle Interno em suas atribuições, estas disciplinadas pela Lei Municipal 798, de 30 de junho de 2009, que instituiu o Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo Municipal.

14. ASSISTENTE DE OUVIDORIA – SUBORDINADO AO OUVIDOR GERAL -ATRIBUIÇÕES:

Cumprir todas as atividades administrativas pertinentes, sob a coordenação do Ouvidor Geral, conforme a Lei Municipal nº 1.067, de 15 de junho de 2022, que instituiu a Ouvidoria Geral da Câmara Municipal dos Barreiros.

15. CHEFE DE CERIMONIAL – SUBORDINADO A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DOS BARREIROS - ATRIBUIÇÕES:

- a) Dirigir e coordenar o serviço de cerimonial em todas as solenidades;
- b) Organizar conjuntamente com demais setores as cerimônias oficiais do Legislativo;
- c) Determinar as normas do cerimonial a serem usadas nos atos, solenidades, comemorações e cerimônias de responsabilidade da Câmara Municipal;
- d) Proceder a elaboração de lista de convidados, expedir convites e tomar as providências necessárias para à execução da solenidade do Legislativo;
- e) Responsabilizar-se pela orientação e convocação de servidores e colaboradores dos eventos da Câmara;
- f) Organizar e executar os trabalhos de decoração nas solenidades da Câmara;
- g) Apresentar ao Presidente da solenidade todos os detalhes inerentes ao cerimonial antecipadamente.

16. CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL – SUBORDINADO A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DOS BARREIROS - ATRIBUIÇÕES:

- a) Promover o controle da frequência do pessoal, para efeito de pagamento e tempo de serviço;
- b) Promover a verificação dos dados relativos ao controle do salário família, do adicional por tempo de serviço e outras vantagens dos funcionários, previstas na legislação em vigor;
- c) Examinar e opinar em questões relativas a direitos, vantagens, deveres e responsabilidades do pessoal;



Câmara Municipal dos Barreiros – PE

Casa de Nilo Moraes

- d) Examinar e opinar em questões relativas a direitos, vantagens, deveres e responsabilidades do pessoal;
- e) Cumprir e fazer cumprir a legislação específica, referente aos funcionários da Câmara;
- f) Supervisionar a apuração do tempo de serviço do pessoal, para todo e qualquer efeito;
- g) Opinar sobre a solicitação da concessão de licença e férias dos funcionários da Câmara;
- h) Acompanhar a promoção de inspeção médica dos funcionários da Câmara, para admissão, concessão de licença, aposentadoria e outros fins legais;
- i) Participar da organização e manutenção atualizada do cadastro dos funcionários da Câmara e, ainda, do assentamento da vida funcional e de outros dados do pessoal.

17. DIRETOR ADMINISTRATIVO – SUBORDINADO A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DOS BARREIROS - ATRIBUIÇÕES:

- a) Dirigir, planejar e coordenar as atividades relativas à administração de pessoal, material, patrimônio, comunicações, arquivo e serviços gerais;
- b) Zelar pelo prédio da Câmara Municipal e seus bens e pelo bom funcionamento administrativo da Casa;
- c) Executar outras atividades que lhe forem designadas pelo Presidente.

18. DIRETOR DE PATRIMÔNIO – SUBORDINADO A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DOS BARREIROS - ATRIBUIÇÕES:

- a) Tombar os bens patrimoniais adquiridos ou recebidos em doação pela Câmara de Vereadores;
- b) Arquivar a documentação dos bens imóveis pertencentes a entidade;
- c) Fazer a conferência entre a nota fiscal e os equipamentos recebidos;
- d) Catalogar os equipamentos em ordem cronológica crescente;
- e) Manter sob sua guarda ficha de movimentação dos equipamentos;
- f) Proceder a transferência dos equipamentos de um setor para outro;
- g) Comunicar ao Presidente qualquer irregularidade no setor.

19. ASSESSOR LEGISLATIVO – SUBORDINADO AO VEREADOR POR ELE INDICADO - ATRIBUIÇÕES:

- a) Prestar assistência de assessoramento diário e imediato ao Vereador titular que o indicou, dentro ou fora das dependências da Câmara;
- b) Auxiliar os Vereadores em todas as atividades legislativas, administrativa e fiscalizadora.
- c) Elaborar estudos e pesquisas acerca de assuntos solicitados por vereadores visando o aperfeiçoamento e melhoria do serviço;
- d) Cumprir e fazer cumprir determinações superiores, além de executar outras tarefas correlatas.

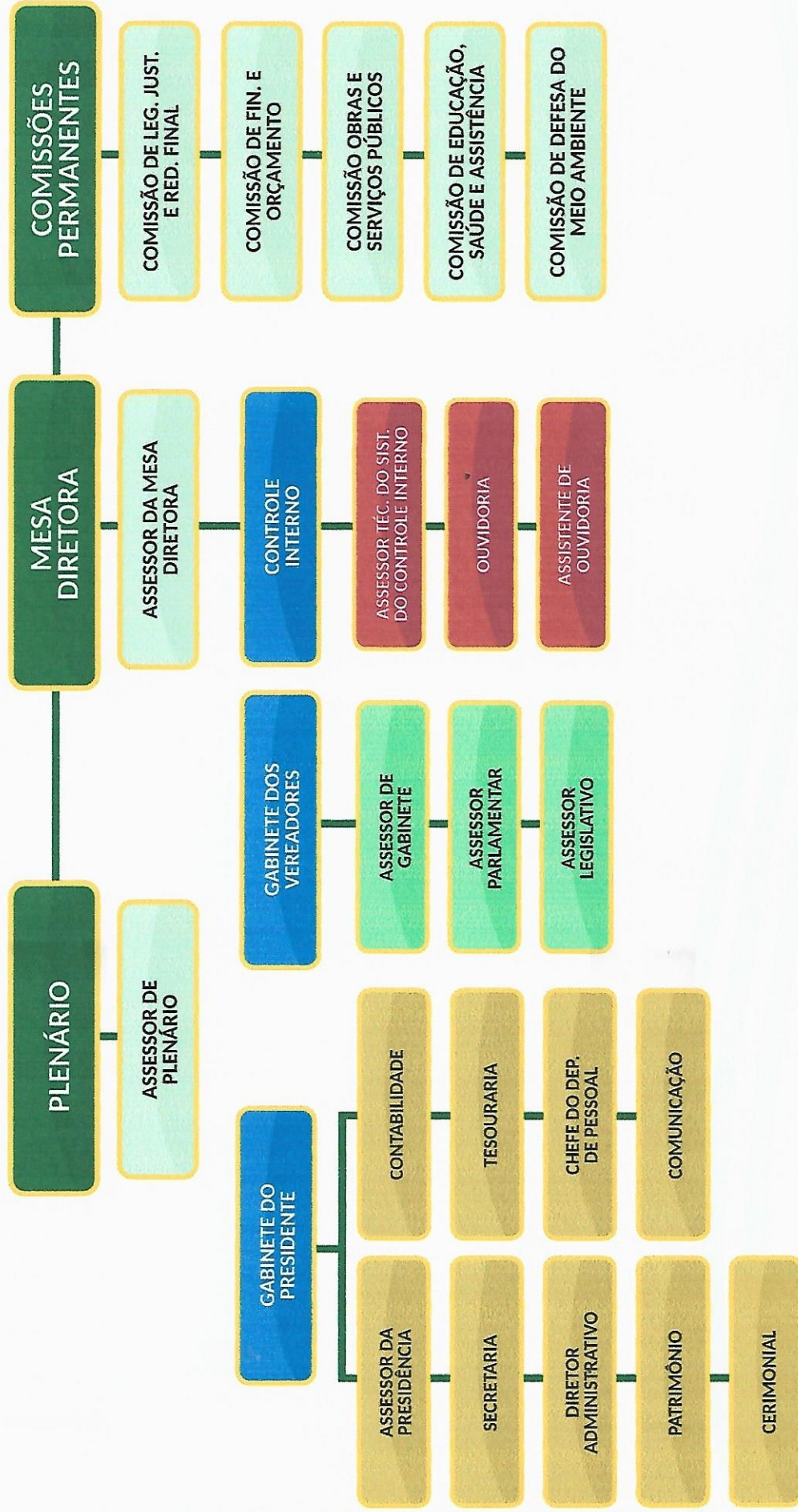


CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIROS

CASA DE NILO MORAIS

Nosso povo, nosso compromisso!

Organograma da Câmara Municipal dos Barreiros - Anexo III - PL 001/2025



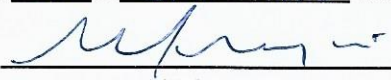


Câmara Municipal dos Barreiros – PE **Casa de Nilo Moraes**

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PARECER Nº 001/2025.

RELATOR: Cristiano Eduardo dos S. Nascimento

PARECER	<u>APROVADO</u>
POR	<u>12</u> VOTOS CONTRA <u>0</u> VOTOS
EM	<u>08</u> de <u>JANEIRO</u> de 2025.
	
PRESIDENTE	

Dispõe sobre a estrutura no quadro de Cargos em Comissão do Poder Legislativo do Município dos Barreiros e dá outras providências.

HISTÓRICO:

Trata-se de análise ao Projeto de Lei nº 001/2025, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal dos Barreiros, que dispõe sobre a estrutura no quadro de Cargos em Comissão do Poder Legislativo do Município dos Barreiros e dando outras providências

PARECER DO RELATOR:

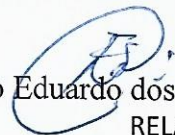
Conforme previsto no art. 79, § 1º, do Regimento Interno desta Casa, compete à Comissão de Justiça, Legislação e Redação opinar sobre o aspecto constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa de todos os projetos de lei, para efeito de admissibilidade e tramitação.

Não há críticas a fazer quanto ao aspecto regimental e de técnica legislativa.

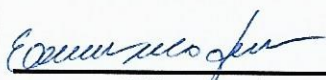
Inexistindo óbices constitucionais ou legais, esta Comissão nada tem a opor ao prosseguimento da tramitação do presente projeto nesta Casa.

Portanto, somos favoráveis ao Projeto de Lei nº 001/2025.

Sala das Sessões da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, em 08 de janeiro de 2025.

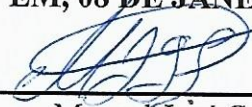

Cristiano Eduardo dos S. Nascimento
RELATOR

PELAS CONCLUSÕES
EM, 08 DE JANEIRO DE 2025.



Elimário de Melo Farias
VICE-PRESIDENTE

PELAS CONCLUSÕES
EM, 08 DE JANEIRO DE 2025.



Manoel José Gomes Ferreira
MEMBRO



Câmara Municipal dos Barreiros – PE

Casa de Nilo Moraes

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

PARECER Nº 001/2024.

RELATOR: Elimário de Melo Farias

PARECER	<u>APROVADO</u>
POR	<u>02</u> VOTOS CONTRA <u>0</u> VOTOS
EM	<u>08</u> de <u>JANEIRO</u> de 2025.
	
PRESIDENTE	

Dispõe sobre a estrutura no quadro de Cargos em Comissão do Poder Legislativo do Município dos Barreiros e dá outras providências.

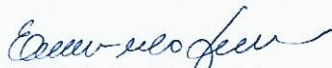
I - HISTÓRICO:

Trata-se de análise ao Projeto de Lei nº 001/2025, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal dos Barreiros, que dispõe sobre a estrutura no quadro de Cargos em Comissão do Poder Legislativo do Município dos Barreiros dando outras providências.

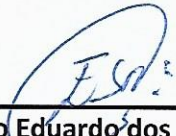
II - PARECER:

Considerando que a proposição está de acordo com as legislações financeira, orçamentária e tributária, opino favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 001/2025, oriundo da Mesa Diretora do Legislativo Municipal.

Sala das Sessões da Comissão de Finanças e Orçamento, em 08 de janeiro de 2025.


Elimário de Melo Farias
RELATOR

PELAS CONCLUSÕES
EM, 08 DE JANEIRO DE 2025.


Cristiano Eduardo dos S. Nascimento
VICE-PRESIDENTE

PELAS CONCLUSÕES
EM, 08 DE JANEIRO DE 2025.


Luiz Henrique Teixeira Gama
MEMBRO